

Informação-Prova de Equivalência à Frequência de CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Prova 65 | 2023

2º Ciclo do Ensino Básico

1. Objeto de avaliação

A prova tem por referência os documentos curriculares em vigor, nomeadamente a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, Aprendizagens Essenciais, Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória e a Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento de Escola Júlio Dinis, Gondomar, contendo as orientações programáticas e metodológicas adotadas no Agrupamento para a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova oral de duração limitada, incidindo sobre os domínios abaixo indicados.

Domínios

Cívismo nos Espaços Públicos

Direitos Humanos

Instituições e Participação Democrática

2. Caracterização da prova

A tipologia da prova de Cidadania e Desenvolvimento é uma Prova Oral, incidindo sobre pelo menos dois dos domínios acima referidos.

A classificação da prova oral é expressa na escala percentual de 0 a 100.

A valorização dos domínios na prova apresenta-se no quadro seguinte:

Grupo	Competência	Classificação
Grupo I	Exposição / Explicitação	30
Grupo II	Argumentação / Pensamento Crítico	40
Grupo III	Cidadania / Colaboração	30

100

3. Critérios de classificação

A prova compreende três partes, cujos critérios de classificação se discriminam:

No grupo I, avalia-se a posse manifesta de conhecimentos e a capacidade de exposição e explicitação de factos, informações, conceitos e ideias.

No grupo II, avalia-se a competência de argumentação, o pensamento autónomo e o espírito crítico perante as questões de formação pessoal e cívica propostas.

No grupo III, avalia-se a capacidade de participação construtiva na sociedade, no exercício dos direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com adesão a valores democráticos e pluralistas.

4. Material

Apenas documentos fornecidos pelo docente no momento da prova oral.

Não é permitida a consulta de qualquer fonte de informação, incluindo dicionário e/ou prontuário, em qualquer formato ou suporte.

Não é necessária a apresentação de qualquer material de escrita.

5. Duração

A prova oral tem uma duração não superior a **15 minutos**, sendo aberta à assistência do público nos termos do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março, sem prejuízo dos impedimentos e limitações por razões de ordem sanitária que estiverem em vigor à data da sua realização.